



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 748/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025

1 – Objeto:

Contratação de palestrante para a prestação de serviços de assessoria no evento Conferência Municipal da Assistência Social 2025, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, a ser realizada no dia 31/07/2025, com início previsto para as 8h30min e duração aproximadamente 7 horas, no Câmara Municipal de Vereadores, localizada no Centro do município de Faxinal do Soturno.

2 – Contratado:

MOLLER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.431.756/0001-34

ENDEREÇO: RUA CARLOS KROEFF, Nº 2541, APTO 3M, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, TAQUARA/RS, CEP: 95.600-000.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor total do objeto será de **R\$ 2.650,00** (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, efetuado em parcela única, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 5 (cinco) dias.

5- Prazo de Execução:

A Conferência Municipal da Assistência Social será realizada no dia 31/07/2025.

6 – Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria da Assistência Social; 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2088 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500 – Código Reduzido de Despesa: 1738.

7 – Da documentação apresentada:



Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e Taquara/RS, CND Falimentar, Atestado de Capacidade Técnica.

8 – Justificativa:

Considerando a necessidade prevista na Lei Federal 8.342/93 (que institui a Política Nacional de Assistência Social) e suas posteriores alterações a previsão para realização de Conferências Municipais a cada quatro anos ou em caráter extraordinário a cada dois anos objetivando avaliar e adequar a legislação vigente as necessidades dos usuários e de promover as atividades do Controle Social, tendo sua máxima expressão na realização das Conferências Municipais. Ainda, comprova-se o preço de mercado através de pesquisa de contratações similares de outros órgãos públicos.

9 – Fundamentação Legal:

Processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade**, com base no art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Faxinal do Soturno/RS, 24 de junho de 2025.

10 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

11 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de palestrante e serviços de assessoria no evento Conferência Municipal de Assistência Social do ano de 2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

1.1.1 Contratação de palestrante para a prestação de serviços de assessoria no evento Conferência Municipal da Assistência Social 2025, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, a ser realizada no dia 31/07/2025, com início previsto para as 8h30min e duração aproximadamente 7 horas, no Câmara Municipal de Vereadores, localizada no Centro do município de Faxinal do Soturno.

Ite m	Un	Objeto	Valor Unit	Valor Total
01	01	Contratação de painelistas para a realização da Conferência Municipal da Assistência Social 2025, a ser realizada no dia 31/07/2025, com início previsto para as 08h30min às 12h e 13h às 17h e duração de 07h horas, no Câmara Municipal de Vereadores, localizada no Centro do município de Faxinal do Soturno. O tema central da Conferência: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência". Eixos detalhados a serem trabalhados: 1. Universalização do SUAS: Acesso integral, com equidade e respeito às diversidades, garantindo que a Assistência Social chegue a todos. 2. Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização profissional no SUAS. 3. Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecimento da proteção social, segurança de renda e inclusão social no SUAS.	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00



		4.Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecimento da participação social no SUAS. 5.Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento: Garantir que o SUAS tenha recursos e que o cofinanciamento seja justo.		
Valor Total: R\$ 2.650,00				

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso III do Art 74 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2 Justifica-se com base no Termo de Formalização de Demanda a necessidade da contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria para realizar a palestra e atividades de grupo na Conferência Municipal de Assistência Social 2025 do município de Faxinal do Soturno. Justificam-se a contratação dos serviços técnicos especializados, posto que dependem de conhecimento específico na área de Controle Social e Gestão do Plano de Assistência Social. A natureza da presente contratação é a prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta é a contratação de palestrante para a prestação de serviços de assessoria no evento Conferência Municipal da Assistência Social 2025, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

3.2 Tal demanda foi prospectada por meio do Termo de Formalização de Demanda e demais anexos.

3.3 A contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços/fornecimento conforme definido na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, não contínuos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.



O requisito básico para o fornecimento do palestrante e dos serviços de assessoria é que a Empresa Contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

4.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3. O evento ocorrerá no Câmara Municipal de Vereadores localizado na Rua Sete de Setembro, 790, Faxinal do Soturno – RS, CEP: 97220-000, no horário das 8h30min às 12h e no turno da tarde das 13h30min às 17h;

4.4. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções;

4.5. Fica por conta da contratada o deslocamento do profissional e materiais de apoio para realização da palestra e assessoria técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente certame tem como objetivo principal a contratação de palestrante e serviço de assessoria. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria Municipal de Assistência Social indica a servidora **Tatiana Pedroso Nunes** Assistente Social do CRAS, matrícula 1078-1 e e-mail contatotatiana@gmail.com, e a servidora **Natiele Bottega Zorzi**, Chefe de Departamento da Assistência Social, matrícula 1929-1 e e-mail assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, efetuado em parcela única, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 5 (cinco) dias.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 23 de junho de 2025.

Antonio Marcos Martins Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social



PARECER JURÍDICO 81/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

Considerando a necessidade prevista na Lei Federal 8.342/93 (que institui a Política Nacional de Assistência Social) e suas posteriores alterações a previsão para realização de Conferências Municipais a cada quatro anos ou em caráter extraordinário a cada dois anos objetivando avaliar e adequar a legislação vigente as necessidades dos usuários e de promover as atividades do Controle Social, tendo sua máxima expressão na realização das Conferências Municipais. Ainda, comprova-se o preço de mercado através de pesquisa de contratações similares de outros órgãos públicos.

De acordo com o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como ocorre na presente hipótese, em que a contratação da empresa MOLLER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 07.431.756/0001-34, visa contribuir para a Conferência Municipal de Assistência Social.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta expertise e notório conhecimento no serviço contratado, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/2021.



Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno 26 de junho de 2025.

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB14-234E-6F73-7C7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 24/06/2025 14:43:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/FB14-234E-6F73-7C7B>